



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DECRETO 1.221/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

CONSIDERANDO as disposições da Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal com relação à aplicação aos Servidores Públicos, das regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40§ 4º, III da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 920/2013 que deixou de computar o acréscimo devido em razão de atividade exercida em condições especiais na aposentadoria do servidor **DIRCEU BATISTA CORREA**,

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 43a 09m 02d, relativos a 15.980 dias, fixados no valor de R\$ 2.053,32(dois mil e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), ao servidor DIRCEU BATISTA CORREA, matrícula 70, com 55 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC nº 41/2003; arts. 1º caput e § 5º e art. 10 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício será da mesma data e índice utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º da CF c/c a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 920/2013 e retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2.013.

Siqueira Campos, 28 de outubro de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

